

# BOLETIM DA REPUBLICA

# PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

# IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

#### AVISO

A matéria e publicar no «Boietim de República» deve ser remetida em cépia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além de indicações necessárias para esse eleito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

# SUMÁRIO

#### Primeiro-Ministro:

-----

#### Despachos:

Adjudica à CONDURIL — Construtora Duriense, S. A., a aquisição de sessenta por cento do património da SIREMO, E. E. (em formação).

Autoriza a transmissão da posição societária que os herdeiros de Omar Amade Ismael detêm no capital da Polycaju, SARL, a favor da sociedade Universal Comercial, Limitada.

#### Ministério da Educação:

#### Despacho:

Aprova o calendário de exames para 1998.

Ministérios da Cultura, Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

## Diploma Ministerial n.º 196/98:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo do Museu Nacional de Arte.

#### Tribunal Administrativo:

# Despachos:

Concernente à intervenção de Juízes substitutos nas diversas Secções.

Concernente à constituição das secções do Tribunal Administrativo.

#### Rectificação:

Referente ao Decreto Presidencial n.º 8/96, publicado no Boletim da República, 1.º série, n.º 35, de 28 de Agosto.

# **PRIMEIRO-MINISTRO**

## Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a SIREMO, E. E. (em formação) identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91,

de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito tendo por objecto a alienação de sessenta por cento do património daquela unidade empresarial, constituído por oficinas, armazéns e escritórios, e estaleiro, no Chókwè, e pedreira de Mabalane, sita no mesmo local, sem passivo e sem meios circulantes, de conformidade com o Memorando de Venda preparado para o efeito.

Concluídas as negociações com a CONDURIL - Construtora Duriense, S. A., urge formalizar a adjudicação de sessenta por cento do património da SIREMO, E. E. (em formação) objecto da alienação, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade por quotas.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial:

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à CONDURIL - Construtora Duriense, S. A., a aquisição de sessenta por cento do património da SIREMO, E. E. (em formação), constituído por oficinas, armazéns e escritórios, e estaleiro, no Chókwè, e pedreira de Mabalane, sita no mesmo local, sem passivo e sem meios circulantes, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da SIREMO, E. E. (em formação), José Rodrigues Pereira, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar bem como no acto de entrega da unidade empresarial e na eleição, em assembleia geral, dos órgãos sociais da nova sociedade, a constituir entre o Estado e o adjudicatário.

Maputo, 9 de Outubro de 1998. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

### Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a Empresa Caju de Moçambique, E. E., identificada, pelo Decreto n.º 30/91, de 26 de Novembro, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito para alienação da «Fábrica de Chamanculo», unidade empresarial integrada na Caju de Moçambique, E. E.

Tendo sido concluídas as negociações com Omar Amade Ismael, foi adjudicada a este concorrente, a alienação de noventa e cinco por cento do património líquido da referida unidade, constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo e dos meios circulantes financeiros,

ao que se seguiu a constituição de uma sociedade anónima com o Estado denominada Polycaju, SARL.

Por morte do adjudicatário, a participação detida por este na Polycaju, SARL transmitiu-se aos seus legítimos herdeiros, os quais, em expediente devidamente tramitado, solicitaram ao Estado autorização para a transmissão daquela posição contratual a favor da Universal Comercial, Limitada, sociedade que entretanto havia manifestado o seu interesse em assumir a mesma posição contratual.

Nestes termos, ouvida a Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial (CIRE), e usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, o Primeiro-Ministro decide:

- 1. É autorizada a transmissão da posição societária que os herdeiros de Omar Amade Ismael detêm no capital da Polycaju, SARL, a favor da sociedade Universal Comercial, Limitada.
- 2. Em consequência da transmissão referida no número anterior, a Universal Comercial, Limitada, assume a posição contratual do transmitente no contexto do contrato de adjudicação, celebrado com o Estado moçambicano, por escritura pública de 25 de Agosto de 1995, no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças, relativo à adjudicação de noventa e cinco por cento da Fábrica do Chamanculo, unidade empresarial integrada na Caju de Moçambique, E. E., nomeadamente os direitos e obrigações que cabem ao Segundo Outorgante.

3. É designado António de Cabral Muacorica para, em representação do Estado, outorgar na escritura tripartida de transmissão da posição contratual a celebrar com a Universal Comercial e os herdeiros de Omar Amade Ismael.

Maputo, 15 de Outubro de 1998. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

#### Despacho

Pelo Diploma Ministerial n.º 28/98, de 18 de Março, foi aprovado e publicado o Calendário Escolar para o ano lectivo de 1998.

Impondo-se, no entanto, fixar o calendário de exames para aquele ano.

Ao abrigo do disposto no artigo 2 do diploma supra, determino:

Único. É aprovado o calendário de exames para o ano lectivo de 1998 em anexo ao presente despacho, sendo dele parte integrante.

Ministério da Educação, em Maputo, 21 de Setembro de 1998. — O Ministro da Educação, Arnaldo Valente Nhavoto

#### Calendário dos exames de 1998

#### 5.º Classe - SSEG

Disciplina	Data		
Discipina	1.ª chamada	2 ª chamada	Duração
Interpretação	23/11/98 23/11/98 23/11/98 23/11/98	30/11/98 30/11/98 30/11/98 30/11/98	08.00 às 09.00 h 09.10 às 09.50 h 10.00 às 10.30 h 11.00 às 12.00 h
Matemática	24/11/98	01/12/98	08.00 às 09.00 h
História	25/11/98 25/11/98	02/12/98 02/12/98	08 00 às 09.00 h 09.10 às 10.10 h

# 7.º Classe - Diurno/Nocturno

Disciplina	Data		
Discipinia	1 ª chamada	2.ª chamada	Duração
Português	23/11/98 23/11/98	30/11/98 30/11/98	08.00 às 10.00 h 10.30 às 12.00 h
Matemática	24/11/98 25/11/98	01/12/98 02/12/98	08.00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h
Biologia	25/11/98	02/12/98	10.00 às 11.30 h

#### 3.º Ana - SSEA

Disciplina	Data		
Discipina	1.º chamada	2.ª chamada	Duração
Português	26/11/98 26/11/98	03/12/98 03/12/98	08.00 às 09.30 h 10.00 às 11.00 h
Matemática	27/11/98	04/12/98	08.00 às 09.30 h

10.ª Classe - Diurno/Nocturno

Described	Data		70
Disciplina	1.ª chamada	2 ª chamada	Duração
Português	16/11/98	23/11/98	08.00 às 10.00 h
Inglês Química	17/11/98	24/11/98	08 00 às 09 30 h
	17/11/98	24/11/98	10.00 às 11.30 h
Geografia	18/11/98	25/11/98	08.00 às 09 30 h
Física	18/11/98	25/11/98	10.00 às 11 30 h
Matemática	19/11/98	26/11/98	08.00 às 10 00 h
Biologia	20/11/98	27/11/98	08 00 às 09 30 h
	20/11/98	27/11/98	10 00 às 12.00 h
História	21/11/98	28/11/98	08 00 às 09 30 h
Desenho Analítico	21/11/98	28/11/98	10.00 às 12 00 h

12.º Classe - Diumo/Nocturno/1.º Época/1.º Chamada

Disciplina	Data	Duração
Português	16/11/98	14.00 às 16 00 h
Inglês	17/11/98 17/11/98	14.00 às 15 30 h 16.00 às 17 30 h
Francês Física	18/11/98 18/11/98	14.00 às 15.30 h 16.00 às 17.30 h
Matemática	19/11/98	14.00 às 16.00 h
História Biologia	20/11/98 20/11/98	14.00 às 15 30 h 16.00 às 17 30 h
Geografia	21/11/98 21/11/98	08 00 às 09.30 h 10 00 às 12.00 h

12.º Classe - Diurno/Nocturno

	Da	Data	
Disciplina	1ª época 2ª chamada	2.ª época	Duração
Português	23/11/98	04/01/99	08.00 às 10 00 h
Inglês	24/11/98	05/01/99	08.00 às 09 30 h
	24/11/98	05/01/99	10.00 às 11 30 h
Francês	25/11/98	06/01/99	08 00 às 09 30 h
Física	25/11/98	06/01/99	10.00 às 11 30 h
Matemática .	26/11/98	07/01/99	08.00 às 10.00 h
História	27/11/98	08/01/99	08 00 às 09.30 h
Biologia	27/11/98	08/01/99	10 00 às 11.30 h
Geografia	28/11/98	09/01/99	08 00 às 09 30 h
Desenho	28/11/98	09/01/99	10.00 às 12.00 h

# Ensino técnico profissional (Ramo Industrial e Comercial)

Ano	Especialidade	Disciplina	Dat	Duração	
Allo	Dapeciantiatie	Discipinia	1 ª época	2ª éроса	Duração
1.°	Industrial		09/11/98 10/11/98	30/11/98 01/12/98	08.00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h
2.°	Ind./Comercial	História	10/11/98 11/11/9 <b>8</b>	30/11/98 01/12/98 02/12/98 03/12/98	08.00 às 09 30 h 08.00 às 10.00 h 08 00 às 09 30 h 08.00 às 09.30 h
3.°	Ind /Comercial Industrial Comercial Comercial	lContab.Geral I	10/11/98	30/11/98 01/12/98 02/12/98 02/12/98	08.00 às 10.00 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 10.00 h 10.30 às 12.30 h

# Formação de Professores CFPP's

# Formação inicial

Ano Disciplina -	Dischuling	Da		
	1.ª chamada	2.ª chamada	Duração	
2.°	História Geografia Física Biologia Química	23/11/98 23/11/98 24/11/98 25/11/98 25/11/98	07/12/98 07/12/98 08/12/98 09/12/98 09/12/98	08.00 às 09.30 h 10.00 às 11 30 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h 10.00 às 11.30 h
3.°	Hist. de Moç.  Met. de Hist.  Pedagogia  Met. de Geog.  Met. de Mat.  Psicologia  Ciên. Nat. e Met.  Met. de Port.	23/11/98 23/11/98 24/11/98 24/11/98 25/11/98 25/11/98 25/11/98 27/11/98	07/12/98 07/12/98 08/12/98 08/12/98 09/12/98 09/12/98 10/12/98 11/12/98	08 00 às 09 30 h 10 00 às 12 00 h 08 00 às 09 30 h 10 00 às 12 00 h 08.00 às 10 00 h 10.30 às 12 00 h 08 00 às 10 00 h 08.00 às 10 00 h

# iMP's Curso de Português

Ano	Disciplina	Data		Duna
		1.ª chamada	2.ª chamada	Duração
3.°	Pedagogia Psicologia Português Met. de Português. Est. Literários	16/11/98 17/11/98 18/11/98 19/11/98 20/11/98	07/12/98 08/12/98 09/12/98 10/12/98 11/12/98	08.00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 10.00 h 08.00 às 10.00 h 08.00 às 09.30 h

# Curso de Matemática/Biologia

Ano	Disciplina	Da		
		1.ª chamada	2.4 chamada	Duração
1.°	Química	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
2.°	Português Hist. de Moç	16/11/98 16/11/98	07/12/98 07/12/98	08.00 às 09.30 h 10.00 às 11.30 h
3.°	Pedagogia Psicologia Matemática Met. de Matemática Biologia Met. de Biologia	16/11/98 17/11/98 18/11/98 19/11/98 20/11/98 21/11/98	07/12/98 08/12/98 09/12/98 10/12/98 11/12/98 12/12/98	08 00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h 08 00 às 10.00 h 08.00 às 10.00 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 10.00 h

Curso de História/Geografia

Ano	Disciplina -	Data		
Ano Disciplina	Disciplina	1.ª chamada	2.ª chamada	Duração
2.°	Português	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
3.°	Pedagogia Psicologia História Geral Met. de Hist Geografia Met. de Geografia	16/11/98 17/11/98 18/11/98 19/11/98 20/11/98 21/11/98	07/12/98 08/12/98 09/12/98 10/12/98 11/12/98 12/12/98	08.00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 10.00 h 08.00 às 09.30 h 08.00 às 10.00 h

#### Institutos do Magistério Primário

Ano Disciplina	DV. 1-11	Data		
	1.º chamada	2.ª chamada	Duração	
1.°	Inglês	16/11/98	07/12/98	08.00 às 10.00 h
2.°	Pedagogia	16/11/98 17/11/98 19/11/98	07/12/98 08/12/98 10/12/98	08.00 às 09.30 h 08 00 às 09.30 h 08 00 às 09.30 h

# Curso de Formação de Educadores Prof.ssionais - INEA Manga

Ano	Disciplina	Data		D
		1.ª época	2ª época	Duração
1.°	História Geografia	23/11/98 23/11/98	07/12/98 07/12/98	*08.00 às 09.00 h 10.00 às 11.30 h
	Física	24/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Biologia	25/11/98	09/12/98	08.00 às 09.30 h
2.°	Ed. Comunitária	23/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Pedagogia	24/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. Matemática Psicologia	25/11/98 25/11/98	09/12/98 09/12/98	08.00 às 10 00 h 10.30 às 12 00 h
	Met. Ciências	26/11/98	10/12/98	08.00 às 10.00 h
	Met. Português	27/11/98	11/12/98	08.00 às 10.00 h

# MINISTÉRIOS DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

## Diploma Ministerial n.º 196/98 de 21 de Outubro

O Decreto n.º 20/96, de 11 de Junho, cria o Museu Nacional de Arte e estabelece os seus objectivos e funções.

De acordo com as disposições vigentes, torna-se necessário dotar o Museu Nacional de Arte de quadros do pessoal compatíveis com as funções e tarefas estabelecidas.

Nos termos do disposto no artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros da Cultura, Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo do Museu Nacional de Arte, constantes dos mapas anexos, que fazem parte integrante do presente diploma.

- Art. 2. Poderão ser providos por contrato nos termos do artigo 32 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado as categorias da carreira técnica comum, das ocupações de apoio geral e técnico não integradas em carreira.
- Art. 3. O número de lugares criados para as ocupações profissionais de apoio geral, são integradas em carreiras, abrange, para efeitos de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral das Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho do Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, o conjunto das classes atribuídas às respectivas ocupações, devendo aquelas, quando for o caso, ser descriminadas no quadro de pessoal orçamentado.
- Art. 4. O preenchimento dos quadros de pessoal dependerá da disponibilidade financeira.

Maputo, 20 de Agosto de 1998. — O Ministro da Cultura, Juventude e Desportos, José Mateus Muária Katupha. — O Ministro da Administração Estatal, Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito. — O Ministro do Plano e Finanças, Tomaz Augusto Salomão.

Quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte

Categoria/funcão	Nº de lugares
I — Funções do direcção e chefia:	
Director	1 1 2 1
Soma	5
Subtotal	5
II — Carreira de administração estatal:	
Terceiro oficial de administração	1 1 2
Soma	
Subtotal	7
III — Carreira técnica comum:	
Carreira de documentação e biblioteca:	
Documentalista C de 2.*	1
Soma	1
Subtotal	8
Carreira de economia e contabilidade:	
Contabilista C de 2.°	1
Soma	1
Subtotal	9
IV — Carreira técnica específica:	
Investigador A de 2.º	2 1 2 1 2 2 2 10
Total geral	19

#### Quadro privativo de pessoal do Museu Nacional de Arte

Categoria/função	N º de lugares
I — Carreira técnica específica:  Fiel de reserva D principal  Técnico de exposição D de 2.*  Técnico de segurança de museus D de 2.*  Soma	1 1 1 3
Carreira de secretariado: Secretário-dactilógrafo.	1
Dactilógrafo de 1.ª	1
Soma	2
II — Outras ocupações:	
Operário de reprografia Telefonista Recepcionista Estafeta Condutor de veículos pesados Guarda Jardineiro Servente Soma	1 1 1 1 1 3 2 2 2
Total geral	17

# TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

#### Despacho

Verificando-se a necessidade de fazer intervir Juízes substitutos nas diversas Secções, fundamentalmente por motivos de ausências e outros impedimentos, considerando o início de funções do Exmo. Senhor Dr. Sinai Jossefa Nhatitima, como Juiz deste Tribunal, determino o regime das substituições que é como se segue:

- 1. Primeira Secção:
  - 1.º Substituto Dr. José Estêvão Muchine.
  - 2.º Substituto Dr. Januário Fernando Guibunda.

#### Segunda Secção:

- 1.º Substituto Dr. Sinai Jossefa Nhatitima.
- 2.º Supstituto Dr. Francisco Lopes Socovinho.

# Terceira Secção:

- 1.º Substituto Dr. Adolfo Jorge Justino;
- 2.º Substituto Dr. Alfredo Chambule;
- 3.º Substituto Dr. António Victor Barros dos Santos.
- 2. É revogado o despacho de 1 de Outubro de 1996.

Tribunal Administrativo, em Maputo, 8 de Outubro de 1998. — O Presidente do Tribunal Administrativo, António Luís Pale.

# Despacho

Considerando a tomada de posse e início de funções do Excelentíssimo Senhor Dr. Sinai Jossefa Nhatitima, como Juiz Conselheiro deste Tribunal Administrativo, determino que as Secções tenham a seguinte constituição:

1. Primeira Secção - Área do Contencioso Administrativo:

Titular da Secção - Dr. Adolfo Jorge Justino;

- 1.º Adjunto Dr. Alfredo Chambule;
- 2.º Adjunto Dr. Sinai Jossefa Nhatitima.

Segunda Secção - Área do Contencioso Fiscal e Aduaneiro:

Titular da Secção - Dr. António Victor Barros dos Santos;

- 1.º Adjunto Adolfo Jorge Justino;
- 2.º Adjunto Januário Fernando Guibunda.

Terceira Secção - Área da Fiscalização das Despesas Públicas e do Visto:

Titular da Secção - Dr. Januário Fernando Guibunda; 1.ºAdjunto - Dr. Francisco Lopes Socovinho;

- 2.º Adjunto Dr. José Estêvão Muchine.
- 2. Os juízes abaixo mencionados exercem funções em regime de acumulação nos seguintes termos:
  - Dr. Adolfo Jorge Justino como 1.º Adjunto na II Seccão:

- Dr. Januário Fernando Guibunda como 2.º Adjunto na II Secção.
- 3. É revogado o despacho de 1 de Outubro de 1996.

Tribunal Administrativo, em Maputo, 8 de Outubro de 1998. — O Presidente do Tribunal Administrativo, António Luís Pale.

#### Rectificação

Por se ter verificado a existência de uma incorrecção no Decreto Presidencial n.º 8/96, publicado no suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 35, de 28 de Agosto, faz-se a seguinte rectificação:

Em todo o texto e no sumário, onde se lê: «Instituto Nacional de Planificação Física», deve-se ler: «Instituto Nacional de Planeamento Físico.»

Preço — 3312,00 MT  [MPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE	•